LEI Nº 1.933, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00.00 – Procuradoria Jurídica
03.01.00-Procuradoria Jurídica
3.3.90.30.00-03.122.7003-015 R$ 5.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.71.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00-08.122.4007-0115 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-08.122.4007-0117 R$ 27.000,00
07.04.00 – Atenção a População Carente
3.3.90.30.00-08.244.4002-0144 R$ 5.000,00
3.3.32.30.00-08.244.4002-0148 R$ 8.000,00
3.3.90.39.00-08.244.4002-0153 R$ 5.000,00

10.00.00 – Secretaria de Cultura
10.01.00- Serviços de Cultura
3.3.90.39.00-13.392.3002-0350 R$ 5.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Âmbar
Procuradora do Município de Cabreúva